

Projeto de Resolução n.º 747/XII/2ª

Recomenda ao Governo que estude a possibilidade de criação de uma classe 5 nas vias portajadas destinada a motociclos

Os motociclos apresentam características particulares relativamente aos restantes veículos motorizados, desde logo porque têm uma lotação mais reduzida.

Ao nível das externalidades imputáveis, são responsáveis por um conjunto de efeitos comparativamente menores, quer ao nível ambiental e de consumo de energético, quer no próprio desgaste gerado sobre as vias.

Deu entrada em Março de 2012 na Assembleia da República uma petição com cerca de cinco mil assinaturas, solicitando a aplicação de um desconto de 30% para os motociclistas portadores do dispositivo de cobrança automática via verde nas portagens das ex-SCUT e na Ponte Vasco da Gama.

A Comissão de Economia e Obras Públicas ouviu, nesse contexto, os peticionários e empreendeu um conjunto de contactos junto das concessionárias privadas, bem como da concessionária geral do Estado, a Estradas de Portugal, tendo esta última evidenciado mesmo um entendimento favorável à adopção de um regime diferenciado de tarifas no que respeita a este tipo de veículos, dando igualmente conta da receptividade governamental de princípio.

O Relatório da Petição foi concluído e discutido em plenário da Comissão de Economia e Obras Públicas no final de Fevereiro de 2013, contribuindo para a dinamização do processo que veio a culminar com a celebração de acordo entre a Estradas de Portugal e a Federação Portuguesa de Motociclismo, sendo alargada, a partir de 1 de Março de 2013, a aplicação do regime especial de desconto já em prática na generalidade das auto-estradas às concessões rodoviárias com a designação de ex-SCUT.

Desde aquela data, todos os motociclos possuidores do referido dispositivo electrónico e que actualmente serão cerca de 25% dos duzentos e seis mil registados, beneficiam da aplicação de um desconto de 30% sobre o valor das portagens da classe 1.

A crescente interoperabilidade entre meios de pagamento e a generalização da sua cobertura tendem a facilitar uma adesão mais alargada dos utilizadores destas vias, e permitem igualmente antever uma redução do nível de incobráveis pela maior utilização de dispositivos de pagamento electrónico.

A evolução registada com vantagens repartidas entre as partes parece apontar no sentido da conveniência de estender esta diferenciação, de forma a abranger a totalidade da rede portajada, e dessa convergência ser independente mesmo da utilização ou não de dispositivo de pagamento electrónico.

Tal desiderato poderia ser atingido através da consagração destas especificidades na criação de uma classe especial '5' que conferisse a universalidade de um tratamento formal da referida diferenciação a associar a este tipo de veículos.

Face ao exposto, e nos termos das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- 1) Estude a possibilidade de envolver as concessões rodoviárias e vias portajadas que ainda não pratiquem um regime diferenciado relativamente aos motociclos, nomeadamente através da aplicação de um desconto de 30% face à Classe 1 sobre o valor das portagens no contexto do novo modelo de gestão e financiamento da concessão geral do Estado atribuída à EP-Estradas de Portugal;

- 2) Estude a criação de uma classe 5 consagrando os princípios diferenciadores de tarifação relativamente à classe dos motociclos independentemente da utilização de dispositivos eletrónicos de pagamento.

Assembleia da República, 30 de maio de 2013

Os Deputados,

Paulo Batista Santos - PSD
Helder Amaral - CDS-PP
Paulo Cavaleiro - PSD
João Paulo Viegas - CDS-PP
Miguel Santos - PSD
Nuno Matias - PSD
Adriano Rafael Moreira - PSD
Nuno Serra - PSD
Nuno Encarnação - PSD
Paulo Simões Ribeiro - PSD
Luís Leite Ramos - PSD
Carlos São Martinho - PSD
Cristóvão Crespo - PSD